

LEI Nº 840, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.974

**ABRE CREDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE
RESIDENCIA PARA O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA.**

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir ou construir, nas proximidades da sede, uma residência para o instrutor do Tiro de Guerra de Januária.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para atender as despesas com a aquisição ou construção da residência do instrutor do Tiro de Guerra de Januária, podendo para esse efeito, anular ou cancelar, total ou parcialmente, dotação do vigente orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 06 de novembro de
1.974.

CLEUBER BRANDAO CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

HERACLITO DIAS BASTOS
SECRETARIO